

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 094/2022

Data: 05 de outubro de 2022

Horário: 11h

Processo: 2022.0000.605.9267

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Andrelino Rodrigues de Morais, no município de Goiânia - GO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022, às 11h, na sala da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2876/2022 - SEDUC, de 06.06.2022, se reuniram novamente para a realização do julgamento conclusivo da documentação de Habilitação acerca da licitação em comento, cuja abertura dos envelopes ocorreu no dia: 02 de setembro de 2022. Ocasião em que restaram HABILITADAS as empresas: 1- S.C Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46; 2-Tríady Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 3- Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76 e 4- Fortal Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 09.530.428/0001-10. As empresas Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78, Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62 e Comércio e Serviços Lev Ltda-ME, CNPJ: 30.148.905/0001-74, irresignadas com o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em face às suas inabilitações, impetraram Recurso Administrativo solicitando a revisão e reforma da decisão, requerendo as suas habilitações. Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, a Comissão Permanente de Licitação, reconheceu os referidos Recursos como tempestivos e, os encaminhou aos demais participantes, via e-mail, bem como os submeteu à Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para análise e emissão de pareceres técnicos. Em resposta, por meio do Parecer nº 239/2022-GEFAO 000033519118 e Despacho nº 3312/2022-GEFAO 000033938975, a equipe técnica da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura, após análise minuciosa das documentações, manifestou-se favorável às razões expostas pelas impetrantes, no sentido de habilitar as empresas 1- Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78, 2- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62 e 3- Comércio e Serviços Lev Ltda-ME, CNPJ: 30.148.905/0001-74. Esta Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo retrocitado parecer e despacho, e na busca de preservar os princípios da economicidade e razoabilidade, e ainda, considerando a importância do presente objeto para a Administração Pública, decide dar provimento aos recursos apresentados pelas empresas 1- Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78, 2- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62 e 3- Comércio e Serviços Lev Ltda-ME, CNPJ: 30.148.905/0001-74, declarando as sobreditas empresas HABILITADAS. Em ato contínuo, a Comissão declara que as empresas: 1- S.C Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46; 2- Tríady Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 3- Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; 4- Fortal Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 09.530.428/0001-10; 5- Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78, 6- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62 e 7- Comércio e Serviços Lev Ltda-ME, CNPJ: 30.148.905/0001-74, restaram HABILITADAS e estão aptas a prosseguir para fase seguinte no certame. Nada mais havendo a relatar, a Comissão Permanente de Licitação, encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

## Comissão Permanente de Licitação:

Alessandra Batista Lago Presidente C.P.L

Elma Maria de Jesus Moreira Vice-Presidente C.P.L

> Talitha Alves Carvalho Membro C.P.L

Ana Karolyne Fernandes Peixoto Membro Suplente C.P.L



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente, em 05/10/2022, às 15:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Assistente Administrativo, em 05/10/2022, às 16:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



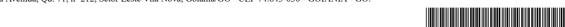
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000034315639 e o código CRC DEDE18BD.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.





SEI 000034315639